



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 352-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.012291/2020-24
2. Interessado: Santos Brasil Participações S.A. - TCG Imbituba
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Recurso de Reconsideração em face de decisão que determinou a aplicação de penalidade de multa pecuniária à Santos Brasil Participações S.A. - TCG Imbituba pela prática de conduta infracional tipificada no art. 32, inciso XXXVIII, da Resolução-ANTAQ nº 3.274,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 523, ante as razões expostas pela Relatora, em:

 - 5.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Santos Brasil Participações S.A. - TCG Imbituba, CNPJ nº 02.762.121/0004-49, eis que tempestivo; para, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a decisão exarada no Acórdão nº 468-2021-ANTAQ, para declarar insubsistente o Auto de Infração nº 004418-0, lavrado em 09/07/2020 pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL;
 - 5.2. determinar que a Superintendência de Administração e Finanças adote as providências cabíveis relativas ao ressarcimento à empresa quanto aos valores recolhidos à título de penalidade de multa pecuniária decorrente da decisão originária;
 - 5.3. recomendar que a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS reporte a esta Agência acerca dos desdobramentos atinentes ao processo de emissão da Declaração de Cumprimento; e
 - 5.4. cientificar a recorrente acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 06 a 08/06/2022 - Virtual.
7. Especificação do quórum:
 - 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 10/06/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1636722** e o código CRC **9E5321A1**.